



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Registro de Imóveis de Rio Verde, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, a requerimento verbal da parte interessada, que a presente é reprodução autêntica do Livro 02, de Registro Geral, matrícula nº 22.462, CNM: 026120.2.0022462-94, e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMÓVEL:** Rua Cento e Nove - Jardim Presidente, nesta cidade. **PROPRIETÁRIA:** Guimarães e Rodrigues Sá Ltda, pessoa jurídica de direito privado com sede nesta em Goiânia - Goiás, CGC: 02.436.434/0001-64. "Hum terreno para construção, lote 31 da quadra 03, com a área total de 360,00 metros quadrados, sendo: 12,00 metros de frente e fundos, por 30,00 metros nas laterais, dividindo pela frente com a Rua Cento e Nove, fundos com o lote 03, lateral direita com o lote 30 e lateral esquerda com o lote 32 como consta da respectiva planta, ou atuais confrontantes". **REG. ANT:** R03/M.4.309 (Insc. Lot. 52). O referido é verdade. Rio Verde, 17 de novembro de 1988. O Oficial: (a) Lisboa.

R01/M.22.462. Nos termos da escritura pública de compra e venda, de 23 de setembro de 1988, do Cartório do 2º ofício local, livro 199, fls. 001, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por: **Sebastião Jayme Fernandes**, brasileiro, bancário, residente nesta cidade, CPF: 003.942.621-15, casado com Celina Martins Fernandes, por compra feita a Guimarães e Rodrigues Sá Ltda, pessoa jurídica de direito privado com sede em Goiânia - Goiás, CGC: 02.436.434/0001-64, no ato representada pelo seu procurador Sr. Júlio Cezar Capparelli, brasileiro, casado, fazendeiro, residente nesta cidade, CPF: 094.987.371-34, pelo preço de CZ\$ 55.475,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzados) e, para efeitos fiscais avaliado por CZ\$ 70.000,00; sem condições. IAPAS/CND nº 866.116. O referido é verdade. Rio Verde, 17 de novembro de 1988. O Oficial: (a) Lisboa.

R02/M.22.462. Nos termos do Mandado de Penhora de 15/07/96; da 2ª Vara Cível local, extraído dos autos nº 9.186/96; de execução fiscal, devidamente assinado pela escrevente Carita Batista Andrade; o imóvel constante da presente matrícula foi penhorado em favor do Município de Rio Verde; para garantia de execução em andamento no valor de R\$ 2.701,57; ficando como depositária pública Celia Ferreira Borges. O referido é verdade. Rio Verde, 22/09/98. Of: (a) Lima.

Av03/M.22.462. Procede-se a esta averbação nos termos do Mandado de Cancelamento de Penhora de 05.09.2001, da 2ª Vara Cível local, extraído dos autos 9186, de Execução Fiscal, assinado pelo M.M. Juiz de Direito da 2ª Vara local, Dr. Fernando César Rodrigues Salgado; para constar que fica cancelada a penhora de que se trata o R2 desta; ficando o imóvel **livre de ônus**. O referido é verdade. Rio Verde, 11 de setembro de 2001. O Oficial:(a) Lima

R04/M.22.462. Nos termos da Esc. Púb. de compra e venda de 28/09/01, do 1º ofício local, Lvº 579-E, fls 057, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por: **Kade Engenharia e Construção Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Abelardo Luz-SC, CGC: 78.851.995/0001-91, representada por: Evelci de Rossi, CPF: 498.348.270-91, por compra feita á Sebastião Jayme Fernandes, e s/m, já

nº controle: 42464.54270.7D714.7534F41

Certidão - Pedido nº 101.449 - Selo Digital: 00782407112965234420422

| Página: 1 de 4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA E MUNICÍPIO DE RIO VERDE - GO
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTOS
Franklin Wilson Xavier / Titular

Certidão da Matrícula/Registro Auxiliar/Transcrição - Nº: **22.462**

Página: 2 de 4

qualificados, pelo valor de R\$ 869,99 (oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos). Sem condições. O referido é verdade. Rio Verde, 06 de novembro de 2001. O Oficial: (a) Lima

R05/M.22.462. Nos termos do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Urbano de 13/06/2005; o imóvel constante da presente matrícula está **compromissado em venda** à Juarez Mendes Melo ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, CGC: 01.526.169/0003-04, representada por: Juarez Mendes Melo; por compromisso feito à Kade Engenharia e Construção Ltda, acima qualificada e legalmente representada; pelo valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretroatável. O referido é verdade e dou fé. Rio Verde, 01 de setembro de 2005. O Oficial:(a) Costa

R06/M.22.462. Nos termos do Ofício nº 019/38/09, Processo: 00776-2008-048-03-00-9, da Vara do Trabalho de Araxá-MG, de 02 de setembro de 2009, tendo como reclamante: Edmar Batista Vieira; e, como reclamada: Kade Engenharia e Construção Ltda; devidamente assinado pelo M. M. Juiz do Trabalho Dr: Edmar Souza Salgado; para constar que o imóvel constante da presente matrícula, está com hipoteca judicial, sob o valor de R\$ 72.000,00. O referido é verdade e dou fé. Rio Verde, 29 de setembro de 2009. O Oficial: (a) Pincowsca

Av.07/M.22.462. Procede-se a esta averbação, nos termos do Ofício nº 1.062/2009 GAB/DRF/JOA/SC, de 09.11.2009 de Joaçaba-SC, Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil - Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joaçaba-SC, para constar que o imóvel constante da presente matrícula, está sendo objeto de arrolamento de bens, conforme Lei 9532 art 64§ 5º, sendo que qualquer ato de alienação ou oneração dos imóveis acima mencionados deverá ser comunicado ao órgão acima mencionado. O referido é verdade. Rio Verde, 09 de dezembro de 2009. O Oficial:(a) Toledo

Av.08/M.22.462. Procede-se a esta averbação, nos termos do Ofício 01208/13 de 18.07.2013, nº único TST 00776-2008.048-03-00-9, nº único CNJ 0077600-66.2008.503.0048, da Vara do Trabalho de Araxá-MG, devidamente assinado pelo M. M. Juiz do Trabalho Dr. Alexandre Gonçalves de Toledo; para constar o cancelamento da hipoteca judicial objeto do R06 desta, ficando a presente matrícula, livre desse vínculo. O referido é verdade e dou fé. Rio Verde, 29 de julho de 2013. Selo eletrônico nº. 01307.06051305151310082000815. O Oficial (a) Silva

Av.09/M.22.462 - Protocolo nº 344.727 - Procede-se a esta averbação, nos termos do Mandado de Indisponibilidade de Bens, recebido através de arquivo encaminhado pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CENIB, protocolo nº 201709.2515.00368173-IA-420, processo nº 00000072220105090242, emitido pelo Sr. Sérgio Kazuo Onichi, PR - Vara do Trabalho de Cambé, conforme Livro de Registro de Indisponibilidade nº 197; para constar que foi declarada a **indisponibilidade de bens** de Kade Engenharia e Construção Ltda, com base no artº 247 da Lei nº 6.015/73. O referido é verdade e dou fé. Rio Verde, 02/10/2017. Oficial:

Av.10/M.22.462 - Protocolo nº 345.245 - Procede-se a esta averbação, nos termos do Mandado de Cancelamento de Indisponibilidade de Bens, recebido através de arquivo encaminhado pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CENIB, conforme pesquisa do dia 09/10/2017, código hash nº

nº controle: **42464.54270.7D714.7534F41**

Certidão - Pedido nº **101.449** - Selo Digital: 00782407112965234420422

| Página: 2 de 4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA E MUNICÍPIO DE RIO VERDE - GO
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTOS
Franklin Wilson Xavier / Titular

Certidão da Matrícula/Registro Auxiliar/Transcrição - Nº: 22.462

Página: 3 de 4

38db.24f3.eefc.20d5.41e6.5251.abb6.0b25.6091.9b01, para constar a baixa da indisponibilidade de que se trata o Av.09, desta. O referido é verdade e dou fé. Rio Verde, 13 de outubro de 2017. O Oficial:

Av.11/M.22.462 - Protocolo n.º 403.356 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Procede-se a esta averbação, nos termos do Mandado de Indisponibilidade de Bens, recebido através de arquivo encaminhado pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, Protocolo n.º 202107.1211.01715882-IA-420, Processo n.º 0000886-07.2015.5.23.0002, emitido pelo Sr. Fernando Bastos Martinho Júnior, MT - 2ª Vara do Trabalho de Cuiabá, para constar que foi declarada a **indisponibilidade de bens** do imóvel da presente matrícula, com base no art.º 247 da Lei n.º 6.015/73. Selo: 00782107123699412770020. Emolumentos: R\$0,00; Taxa Jud.: R\$0,00; ISS: R\$0,00; Fundos: R\$0,00; Total: R\$0,00. O referido é verdade e dou fé. Rio Verde/GO, 16 de julho de 2021. O Oficial:

Av.12/M.22.462 - Protocolo n.º 440.152 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Procede-se a esta averbação, nos termos da Ordem de Indisponibilidade de Bens, recebida através de arquivo encaminhado pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, Protocolo n.º 202307.1317.02810116-IA-640, Processo n.º 00000480620068240001, emitido pelo(a) Sr(a). Mairom Rosa Tambara, SC - Vara Regional de Rec. Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Concórdia/SC, para constar que foi declarada a **indisponibilidade de bens do imóvel da presente matrícula, de propriedade de Kade Engenharia e Construção Ltda**, CNPJ: 78.851.995/0001-91, com base no art.º 247 da Lei n.º 6.015/73. Selo: 007823071231485298 40003. Emolumentos: R\$0,00; Taxa Jud.: R\$0,00; ISS: R\$0,00; Fundos: R\$0,00; Total: R\$0,00. O referido é verdade e dou fé. Rio Verde/GO, 20 de julho de 2023. O Oficial:

Av.13/M.22.462 - Protocolo n.º 454.106 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Procede-se a esta averbação, nos termos da Ordem de Indisponibilidade de Bens, recebida através de arquivo encaminhado pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, Protocolo n.º 202403.2212.03233425-IA-130, Processo n.º 00110604820205180161, emitido pelo(a) Sr(a). Felipe Augusto Gonzaga Tavares:s203319, GO - Vara do Trabalho de Caldas Novas, para constar que foi declarada a **indisponibilidade de bens sobre os direitos aquisitivos do imóvel da presente matrícula, adquiridos pelo compromissário comprador qualificado no R.05 desta**, com base no art.º 247 da Lei n.º 6.015/73 de Registros Públicos. Selo: 00782403225114129840000. Emolumentos: R\$0,00; Taxa Jud.: R\$0,00; ISS: R\$0,00; Fundos: R\$0,00; Total: R\$0,00. O referido é verdade e dou fé. Rio Verde/GO, 02 de abril de 2024. O Oficial:

Av.14/M.22.462 - Protocolo n.º 458.902 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Procede-se a esta averbação, nos termos da Ordem de Indisponibilidade de Bens, recebida através de arquivo encaminhado pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, Protocolo n.º 202406.1910.03397935-IA-940, Processo n.º 00101326320215180161, emitido pelo(a) Sr(a). Carolini Patricia Alves:s167029, GO - Vara do Trabalho de Caldas Novas, para constar que foi declarada a **indisponibilidade de bens dos direitos aquisitivos do imóvel da presente matrícula, adquiridos pelo compromissário comprador qualificado no R.05 desta**, com base no art.º 247 da Lei n.º 6.015/73 de Registros Públicos. Selo: 00782406195106029840000. Emolumentos: R\$0,00; Taxa Jud.: R\$0,00; ISS: R\$0,00; Fundos: R\$0,00; Total: R\$0,00. O referido é verdade e dou fé. Rio Verde/GO, 25 de junho de 2024. O Oficial:

Era somente o que me pediram para certificar e me reporto. Eu Oficial(a) que digitei, conferi, dou fé e

nº controle: 42464.54270.7D714.7534F41

Certidão - Pedido nº 101.449 - Selo Digital: 00782407112965234420422

| Página: 3 de 4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA E MUNICÍPIO DE RIO VERDE - GO
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTOS
Franklin Wilson Xavier / Titular

Certidão da Matrícula/Registro Auxiliar/Transcrição - Nº: **22.462**

Página: 4 de 4

assino.

O referido é verdade.

Rio Verde/GO, 16 de julho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE

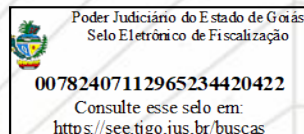
Gracielle Lina Ferreira
Suboficiala

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão imobiliária (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto nº 93.240/1986, que regulamenta a Lei nº 7.433/1985.

2 - Nos termos do artigo 15, § 4º, 5º e 6º da Lei Estadual nº. 19.191/2015 constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º do supracitado artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Emolumentos: R\$ 83,32
Taxa Judiciária: R\$ 18,29
Fundos: R\$ 17,71
ISS: R\$ 4,17
Valor Total: R\$ 123,49



nº controle: **42464.54270.7D714.7534F41**

Certidão - Pedido nº **101.449** - Selo Digital: 00782407112965234420422 | Página: 4 de 4



MANIFESTO DE ASSINATURAS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguinte(s) signatário(s):


GRACIELLE LINA FERREIRA:00416094171

Documento assinado no Assinador do Cartório do Registro de Imóveis e Anexos de Rio Verde. Para validar acesse o link abaixo:

<https://validar.iti.gov.br>

Validar Selo



	Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização
00782407112965234420422	
Consulte esse selo em https://see.tjgo.jus.br/buscas	